



PRIMEIRA LINHA APOIOS PARA NOVO CONFINAMENTO

Guia para saber o que muda nos apoios a empresas e trabalhadores

Pacote de apoios às empresas

QUANDO VALE O PROGRAMA APOIAR?

São mais de mil milhões de euros em subsídios a fundo perdido. Por causa do confinamento, o programa Apoiar, que está disponível desde novembro, vai ser reforçado e acelerado. Na prática, as empresas vão receber um subsídio a fundo perdido relativo às perdas registadas no quarto trimestre de 2020, que será multiplicado por dois, já para cobrir as expectáveis quebras de faturação do primeiro trimestre de 2021. As microempresas, que podiam receber até 7.500 euros, são agora elegíveis para um apoio máximo de 12.500 euros. O subsídio atribuível às pequenas empresas cresceu de 40 mil para 68.750 euros. As médias e grandes empresas que faturem menos de 50 milhões de euros podem receber até 168.750 euros, um acréscimo face aos 100 mil euros previstos anteriormente. O apoio aos empresários em nome individual passa de três mil para cinco mil euros.

QUANDO SERÃO PAGOS OS FUNDOS PERDIDOS?

A primeira tranche do programa Apoiar, relativa aos três primeiros trimestres de 2020, já começou a ser paga. A segunda parcela deveria chegar entre 60 e 90 dias úteis após o primeiro pagamento, mas vai ser antecipada. As empresas podem pedi-la a partir desta segunda-feira. Já o apoio relativo ao quarto trimestre e o bônus podem ser solicitados a partir de 21 de janeiro. Começarão a ser pagos na primeira semana de fevereiro.

EM QUE CONSISTEM OS APOIOS ÀS RENDAS?

As empresas que em 2020 registem quebras de faturação entre 25% e 40% poderão receber um apoio equivalente a 30% do valor da renda, até um limite máximo de 1.200

euros por mês. Já as empresas que tenham sofrido perdas superiores a 40% são elegíveis para um subsídio, a fundo perdido, que cobre até 50% do valor da renda, num valor máximo de dois mil euros. Quando este apoio foi anunciado, em dezembro, estava previsto o seu pagamento em duas prestações, no primeiro e no segundo trimestre. Devido ao confinamento, esse pagamento será feito apenas numa parcela. As candidaturas a este apoio abrem a 4 de fevereiro e destinam-se a micro e PME, a grandes empresas com um volume de negócios inferior a 50 milhões de euros e a empresários em nome individual. O dinheiro começará a chegar às empresas na segunda quinzena do mesmo mês.

QUE LINHAS DE CRÉDITO ESTÃO DISPONÍVEIS?

Ainda no ano passado, o Governo anunciou a abertura de seis linhas de crédito, que deverão ficar disponíveis dentro de poucos dias. A mais robusta é destinada às atividades exportadoras, incluindo o turismo, cuja abertura acontece já esta segunda-feira, 18 de janeiro. Tem uma dotação de 1.050 milhões de euros e atribui até quatro mil euros por cada posto de trabalho. Caso as empresas mantenham os postos de trabalho, 20% do valor recebido é transformado em subsídio a fundo perdido. Com as mesmas condições,

Vai ser reaberta a linha de crédito para os setores mais afetados pelas medidas do confinamento.

será aberta, também esta segunda-feira, uma linha de 50 milhões de euros para empresas do setor dos eventos. As grandes empresas dos setores mais afetados pela covid-19 ainda terão 750 milhões de euros em crédito, numa linha a abrir. A cada empresa caberá, no máximo, 10 milhões. Existe ainda a linha de apoio à qualificação da oferta turística, com 300 milhões de euros, e o microcrédito do Turismo de Portugal, com 100 milhões de euros, que foi alargado para as pequenas empresas. Para breve estará ainda a abertura da linha de crédito, de 100 milhões de euros, destinada a auxiliar os inquilinos a pagar as rendas em atraso.

HAVERÁ NOVAS LINHAS PARA O CONFINAMENTO?

Sim. Na sequência do novo confinamento, será reaberta a linha de crédito para os setores mais afetados pelas medidas de mitigação da pandemia, como a restauração, o comércio, o alojamento e a cultura. A linha terá 400 milhões de euros disponíveis. Serão elegíveis empresas que registem quebras homólogas de faturação superiores a 25% em 2020. As empresas devem comprometer-se a manter todos os postos de trabalho até ao fim do ano e a não distribuir lucros.

O que muda nos três lay-offs

O LAY-OFF SIMPLIFICADO REGRESSA?

Só regressa na medida em que aumentam as empresas encerradas por ordem do Governo. São essas que têm acesso ao lay-off simplificado, que permite redução de horários ou suspensão de contratos e isenção total de TSU a cargo do empregador. As empresas que continuam a vender em take away, à distância ou à porta - como os restaurantes e o comércio não essencial -



O novo confinamento pode ser mais leve do que o de março e abril, mas apanh

também terão acesso.

O QUE MUDA NO LAY-OFF SIMPLIFICADO?

A intenção é que os trabalhadores

Empresas obrigadas a encerrar terão acesso ao lay-off simplificado com isenção de TSU.

passem tendencialmente a receber o equivalente ao seu salário normal, sem cortes. Isto porque a compensação do Estado aumenta "na medida do estritamente necessário" para assegurar a retribuição, até ao limite de três salários mínimos (1.995 euros). O Governo tem dito que o esforço do empregador não aumenta, correspondendo a 18,9% do valor pago ao trabalhador. Neste caso há isenção total de TSU a cargo do empregador, embora o trabalhador continue a descontar os seus 11% e a ser alvo de IRS.

AS EMPRESAS JÁ PODEM ADERIR?

Sim, e de acordo com a bastonária da Ordem dos Contabilistas Certi-



Com o regresso ao confinamento, o pacote de apoios a fundo perdido vai ser reforçado e acelerado e haverá novas linhas de crédito. Empresas encerradas terão acesso ao popular lay-off simplificado, com isenção total de TSU. As regras dos diferentes modelos de lay-off caminham no sentido de aumentar o valor pago ao trabalhador, mas nem sempre reduzem os custos das empresas face a dezembro. Governo garante que encargo com a TSU não sobe.

ANA SANLEZ anasanlez@negocios.pt CATARINA ALMEIDA PEREIRA catarinapereira@negocios.pt



Marilene Alves

2019 mas permitia-se comparar a faturação face à média dos últimos seis meses. Para as empresas que arrancaram há menos de 24 meses conta a comparação do penúltimo mês com a média dos meses de atividade.

O QUE PERMITE O APOIO À RETOMA?

Permite reduzir horários em função da quebra de faturação, com regras idênticas às de outubro e novembro. Assim, se a quebra for igual ou superior a 25% mas inferior a 40%, a redução do período normal de trabalho pode ser no máximo de 33% por trabalhador; para quebras entre os 40% e os 59% pode ser de 40%; para quebras entre os 60% e os 74% pode ser de 60%; e para quebras iguais ou superiores a 75% pode ser de 100% pelo menos até abril (estando previsto que baixe para 75% em maio). O empregador financia as horas trabalhadas e o Estado assegura 70% das não trabalhadas, mais o que for necessário para evitar cortes salariais. Para quebras de 75% ou mais, o financiamento do Estado é total, algo que deverá acabar em maio. No entanto, os escalões que agora regressam são menos favoráveis do que os de dezembro. "O escalão adicional de dezembro foi transitório, para fazer face às atividades que tiveram limitações nos fins de semana", justifica fonte oficial do Ministério do Trabalho (MTSSS).

SALÁRIO A 100% TRAZ MAIS ENCARGOS?

Embora o cenário não tenha sido totalmente afastado pelo ministro da Economia na quinta-feira, o Governo garante que, apesar do montante pago ao trabalhador subir, não haverá aumento de encargos da empresa com a taxa social única, pelo menos no caso do apoio à retoma. Isto porque a TSU incide sobre a compensação original e não

sobre o montante adicional que a Segurança Social passa a assegurar. "As empresas mantêm o pagamento de contribuições relativamente à compensação retributiva, não incluindo o diferencial assumido pela Segurança Social", indica fonte oficial do Ministério do Trabalho (MTSSS). Por outro lado, a redução de 50% na TSU só se aplica às pequenas e médias empresas e só incide sobre a compensação.

GERENTES PASSAM A ESTAR ABRANGIDOS?

Sim, desde que "exercem funções de gerência, com declarações de remuneração, registo de contribuições na segurança social e com trabalhadores a seu cargo". A redução do período normal de trabalho deve ser no máximo de 60% e não pode ultrapassar a dos trabalhadores.

É CERTO QUE NINGUÉM TERÁ CORTES SALARIAIS?

Não, porque embora seja essa a intenção geral, o Governo não alterou as componentes salariais que na prática contam para calcular os diferentes apoios, e que não incluem tudo o que possa ser alvo de descontos para a Segurança Social. Por outro lado, no caso do lay-off clássico do Código do Trabalho o pagamento a 100% só está assegurado para as situações "que te-

tenham sido motivadas pela pandemia" e que se iniciem após 1 de janeiro de 2021. O Governo diz que quando se iniciaram antes as empresas podem pedir à Segurança Social que cubra os cortes salariais.

O QUE MUDA NA FORMAÇÃO?

A ideia é que o início da formação associada possa ser adiado e que as verbas sejam antecipadas, uma vez que só eram pagas no final da formação, mas que se prevê agora o pagamento de 85% da verba quando o apoio à retoma for aprovado pela Segurança Social. À partida o empregador tem direito a 131,6 euros por cada trabalhador em formação e cada trabalhador teria direito a 175,5 euros, mas há uma norma que agora elimina este direito do trabalhador quando este não tenha cortes salariais.

O QUE É O APOIO PARA MICROEMPRESAS?

Em alternativa a qualquer regime de lay-off as microempresas (que tenham até nove trabalhadores) e que tenham passado pelo lay-off simplificado ou pelo apoio à retoma poderão candidatar-se a um apoio do IEF no valor de 1.330 euros por trabalhador, ao longo de dois trimestres. Não está prevista a isenção parcial de contribuições. Este apoio ainda será regulamentado.

AS EMPRESAS APOIADAS PODERÃO DESPEDIR?

É o que o Governo tenta evitar. As empresas que aderirem ao lay-off simplificado não podem avançar para despedimentos coletivos ou por extinção de posto de trabalho durante o período de aplicação da medida e nos 60 dias seguintes. Já as microempresas que preferirem o apoio do IEF têm de manter o nível de emprego até aos 60 dias seguintes aos seis meses do apoio. ■

as empresas mais debilitadas.

ficados, terão interesse em fazê-lo rapidamente. Paula Franco explicou na sexta-feira que a Segurança Social vai tentar pagar até dia 27 de janeiro todos os pedidos que deem entrada até dia 20. Já o Governo diz apenas que os pedidos de janeiro serão pagos em fevereiro. As empresas que foram obrigadas a encerrar a partir desta sexta-feira, dia 15, podem transitar a partir desse dia do apoio à retoma para o lay-off simplificado.

QUEM TEM ACESSO AO APOIO À RETOMA?

O apoio à retoma, agora estendido até junho, passa a destinar-se a empresas que no mês civil anterior ao do pedido tenham uma quebra de faturação de 25% ou mais "face

ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período". No regime em vigor não era considerado o ano de

Há novos critérios de acesso ao apoio à retoma, menos generoso do que em dezembro.